



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 541 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Afixado no quadro de avisos da
Pref. Munic. São Sebastião do Rio Preto

Data: 21 / 11 / 17
Assinatura: [assinatura]
CPF: 055.584.866-35

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião do Rio Preto para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências."

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Preto, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de São Sebastião do Rio Preto, estima a receita em R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	421.600,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	52.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.732.768,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.981,00
SUB TOTAL	13.279.849,45
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.024.814,53
SUB TOTAL	-2.024.814,53
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	694.965,08
SUB TOTAL	744.965,08
TOTAL GERAL	12.000.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas do Município de São Sebastião do Rio Preto serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	624.738,92
ESSENCIAL A JUSTIÇA	139.092,00
ADMINISTRAÇÃO	1.446.384,00
SEGURANÇA PÚBLICA	84.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	635.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	370.000,00
SAÚDE	3.217.630,00
EDUCAÇÃO	1.826.800,00
CULTURA	245.500,00
URBANISMO	1.657.730,08
SANEAMENTO	277.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00
AGRICULTURA	148.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.200,00
COMUNICAÇÕES	128.700,00
ENERGIA	79.500,00
TRANSPORTE	773.375,00
DESPORTO E LAZER	85.850,00
ENCARGOS ESPECIAIS	206.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	12.000.000,00
DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
GABINETE DO PREFEITO	604.792,00
SECRETARIA MUNICIPAL, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.679.584,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	186.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	438.800,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	10.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	243.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.974.630,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.293.800,00
FUNDEB	533.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL, ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO	349.550,00
SECRETARIA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	161.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	2.679.505,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
PODER LEGISLATIVO	624.738,92
TOTAL	12.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.297.127,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.232.945,26
SUB TOTAL	10.531.272,94
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.368.727,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00
SUB TOTAL	1.448.727,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	20.000,00
SUB TOTAL	20.000,00
TOTAL	12.000.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 25,00% (Vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) da receita realizada.

III – abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei 4320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

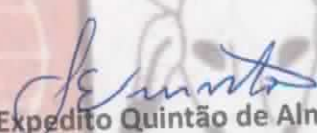
§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto do executivo.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

São Sebastião do Rio Preto, 21 de Novembro de 2017.


Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

31-12-62

01-03-63